



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

Encaminhado ao Gabinete do Relator Deputado(a) NILTON FRANCO
a M.P. / 03 / 2024.... que tramita na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 11 de março de 2024


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assitência às Comissões

Quem recebeu Delma Araújo de Castro

Data Recebimento 11 / 03 / 2024

REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03/2024

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado NILTON FRANCO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa, a Medida Provisória nº 03/2024, que “altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”.

Aduz o autor a presente proposição tem por objetivo a adequação textual referente à Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais e Parcerias Público-Privadas e à Secretaria Extraordinária de Participações Sociais e Políticas de Governo, que passam a denominar-se, respectivamente, Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais e Secretaria Extraordinária de Participações Sociais.

Sustenta que a medida também cria, nas estruturas organizacionais das Secretarias da Saúde e da Administração, Cargos de Assessor Especial e Funções de Confiança, com vistas a suprir a necessidade de disponibilização de servidores para atuarem no Núcleo de Apoio Técnico – NATJus, em regime de cooperação técnica com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Informa, ainda, que decidiu-se pela criação da Secretaria da Igualdade Racial com o objetivo de integração de ações governamentais intrínsecas ao desenvolvimento social, necessárias à transformação da sociedade tocantinense, composta, essencialmente, por pessoas negras.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

Cumpridos os procedimentos e nos prazos regimental, por meio da Mensagem nº17, o Governador do Estado apresentou Substitutivo a Medida Provisória nº 03/2023, que tem o propósito de alterar o art. 2º da Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, com vistas a contemplar para o recebimento do auxílio alimentação devido aos ocupantes de cargos públicos e aos demais exercentes de função pública

do Poder Executivo Estadual, os servidores que auferiram remuneração no valor de até R\$ 2.824,00.

Desse modo, ao promover a correção do valor de até R\$ 2.640,00 para até R\$ 2.824,00 a medida teve a premissa de contribuir, uma vez mais, para com a elevação da renda e valorização das atividades laborais, com influência direta na qualidade alimentar dos servidores públicos estaduais contemplados.

Aduz ainda o Governador que as adequações quanto à técnica legislativa, a providência dedicou-se a instituir o Auxílio Financeiro Pronto – AFINPRONTO, devida aos agentes públicos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual, exclusivamente contratados e comissionados não ocupantes de cargo de Gerência e Direção, em exercício nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão – PRONTO, e, ainda, a promover ajustes na estrutura operacional do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, e das Secretarias de Parcerias e Investimentos e de Assuntos Institucionais, de modo a possibilitar melhores condições de funcionamento administrativo desses órgãos e, conseqüentemente, assegurar níveis mais satisfatórios na prestação dos serviços públicos que executam.

Deste modo, no que se refere a constitucionalidade, constata-se que a matéria em apreço não afronta dispositivos da Carta Constitucional. Observa-se, ainda, a juridicidade da matéria tratada na Medida Provisória, pois se harmoniza com o ordenamento jurídico, sendo acolhida o Substitutivo ora apresentada, para adequação às normas de técnica legislativa.

Diante do exposto, e constatando a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** da Medida Provisória nº 03/2024, na forma do Substitutivo, convertendo a MP em Projeto de Lei de Conversão em anexo.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2024.



Deputado **NILTON FRANCO**

Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº /2024

Altera a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e a Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, e adota outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS,
DECRETA:**

Art. 1º Fica criada na estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Estadual a Secretaria da Igualdade Racial.

Parágrafo único. A estrutura operacional, as atribuições, os cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento, e funções, observando-se valores e símbolos, que integra o órgão de que trata este artigo são constantes da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 2º A Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 2º

I –

a)

7. Secretaria de Assuntos Institucionais
.....

m) Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;
.....

w) Secretaria da Igualdade Racial;
.....

Art. 15-B O Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público é instância consultiva, cujos objetivos, atribuições, composição e normas adjacentes são definidas por ato do Chefe do Poder Executivo.
.....

Art. 16.....

.....
I –

.....
a)

.....
g) da Secretaria Extraordinária de Participações Sociais:

1. atuar na mobilização do desenvolvimento de programas multissetoriais, especialmente no que se refere a políticas transversais voltadas para a promoção de comunidades tradicionais e crianças em situação de vulnerabilidade social;

2. orientar a proposição, elaboração e execução de projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população;

3. participar das ações de mobilizações do Governo do Estado junto à população;

4. apoiar a organização e divulgação de projetos, eventos, programas e ações sociais do Governo do Estado;

5. estimular a relação institucional do Governo do Estado junto aos municípios tocantinenses com vistas ao fortalecimento de atividades e programas sociais;

6. exercer outras atividades correlatas.

h) da Secretaria de Assuntos Institucionais:

1. assistir ao Governador do Estado no desempenho de suas atribuições, nos aspectos de articulação política e relacionamento interinstitucional do governo estadual;

2. propor estudos de natureza político-institucional, com fornecimento de subsídios e elaboração de material preparatório às agendas governamentais;

3. interagir com a União, Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios;

4. manter diálogo institucional com o Poder Legislativo;

5. auxiliar na promoção da articulação com as entidades da sociedade civil;

6. participar da implementação de instrumentos de consulta e de diálogo social de interesse do governo estadual;
7. atuar na interlocução do Poder Executivo Estadual com as organizações internacionais e com as organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados dessas parcerias;
8. apoiar a implantação das políticas públicas no âmbito estadual;
9. exercer outras atividades correlatas.

.....

XXIV – da Secretaria da Igualdade Racial:

- a) implementar, diretamente ou em conjunto com as demais Secretarias de Estado, Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial, de proteção dos direitos de indivíduos atingidos pela discriminação racial e demais formas de intolerância;
- b) acompanhar políticas transversais voltadas para a promoção da igualdade racial, executadas pelos diversos órgãos do Governo do Estado;
- c) executar políticas destinadas à promoção da igualdade racial, promovendo ações afirmativas de combate e superação do racismo;
- d) planejar, propor, implementar e monitorar programas, projetos e ações contra práticas discriminatórias na prestação de serviços públicos, bem como na relação da administração pública com os servidores e agentes públicos;
- e) acompanhar a aplicação e evolução da legislação, acordos e convenções nacionais e internacionais sobre assuntos de sua competência e sugerir inovações e modificações na legislação estadual, quando for o caso;
- f) promover ações destinadas à captação de recursos financeiros junto a entidades nacionais e internacionais, para o cumprimento de sua finalidade;
- g) desenvolver estratégias de combate ao racismo e à discriminação racial em todas as suas formas, tanto no âmbito individual como institucional;
- h) estimular a criação e o fortalecimento de conselhos e espaços de participação social voltados à igualdade racial;
- i) fomentar a realização de pesquisas e estudos sobre a questão racial, visando embasar as políticas públicas e promover a produção de conhecimento nessa área;

j) colaborar, no que couber, em regime de cooperação com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para o fortalecimento de políticas transversais voltadas para as Comunidades Quilombolas e Tradicionais executadas no Estado do Tocantins;

k) exercer outras atividades correlatas.

.....

Art. 22-B. Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão no nível de Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS-4 a 6) e Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI-1) é devido o ressarcimento de 30% do vencimento ou subsídio global do cargo em comissão a título de indenização em substituição ao pagamento de despesas relacionadas com o transporte e hospedagem dentro do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Aplicam-se ao disposto neste artigo as regras estabelecidas nos §§ 1º a 3º do art. 22-A.

Art. 22-C. Excepcionalmente, verificada situação de real necessidade de deslocamentos excedentes a trabalho, devidamente autorizados pela chefia imediata, fica assegurada aos servidores ocupantes dos cargos de que dispõem os arts. 22-A e 22-B a opção pelo recebimento de diárias em substituição às indenizações que especificam.

.....”(NR)

Art. 3º Fica autorizado:

I – criar, remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações consignadas na Lei Orçamentária - LOA, mantendo-se:

a) o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso;

b) a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação, em seu menor nível, inclusive os programas, títulos, descritores, as metas e os objetivos.

II – abrir crédito adicional especial, por meio de Decreto, destinado à implantação e manutenção da Secretaria da Igualdade Racial.

III – implementar objetivos, indicadores, metas e ações.

Art. 4º Ficam criados, nas estruturas organizacionais das Secretarias da Saúde e da Administração, Cargos de Assessor Especial – NATJus e Funções de Confiança – NATJus, na conformidade dos Anexos II e III a esta Lei.

Parágrafo único. Os servidores nomeados para os cargos ou designados para as funções de que trata o caput deste artigo deverão atuar no Núcleo de Apoio Técnico – NATJus, em regime de cooperação técnica com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com a finalidade de elaborarem notas técnicas em caráter pré-processual e processual relacionadas à tecnologia, ações e serviços de saúde e do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – SERVIR.

Art. 5º Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos I a IV a esta Lei.

Art. 6º O art. 2º da Lei nº 2.432, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Art. 2º Fica instituído, a partir de 1º janeiro de 2024, o Auxílio Alimentação, de caráter assistencial e indenizatório, no valor de R\$ 300,00, em favor dos ocupantes de cargos públicos e dos demais exercentes de função pública do Poder Executivo que auferem remuneração no valor de até R\$ 2.824,00.

.....

.....”(NR)

Art. 7º Fica instituída a Indenização Financeira do PRONTO – IDIPRONTO, devida aos servidores efetivos dos diversos quadros de pessoal do Poder Executivo Estadual, em exercício nas unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão – PRONTO, no desempenho das funções de atendimento ao público, administrativa ou operacional e de serviços gerais.

§1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo corresponderá aos seguintes valores e funções:

I – atendimento ao público: R\$ 800,00;

II – administrativa ou operacional: R\$ 700,00;

III – serviços gerais: R\$ 600,00.

§2º A indenização de que trata este artigo fica incluída entre as verbas de custeio da Secretaria da Administração, sendo desprovida de característica salarial, não incidindo sobre o 13º salário e férias, e não se incorpora, em qualquer hipótese, ao vencimento ou à base de cálculo dos proventos de inatividade.

§3º Incumbe ao Secretário de Estado da Administração baixar os atos e adotar as providências necessárias à concessão do auxílio de que trata este artigo, inclusive quanto à fonte de custeio.

Art. 8º São mantidos os atuais ocupantes do Cargo de Presidente (DAS-2) dos órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, cuja denominação passa a ser Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI-1), na conformidade do anexo III a esta Lei, assegurado o ressarcimento de que trata o Art. 22-A da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 2.004, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024 em relação ao art. 22-B da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019.

Sala das Comissões, em 12 de março de 2024.



Deputado **NILTON FRANCO**

Relator

ANEXO I PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº /2024.

“ANEXO I À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- I – Governadoria:
 - a) Secretaria Executiva da Governadoria;
 - b) Casa Civil;
 - c) Casa Militar;
 - d) Controladoria-Geral do Estado;
 - e) Secretaria da Comunicação;
 - f) Secretaria de Parcerias e Investimentos;
 - g) da Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
 - h) Secretaria de Assuntos Institucionais;
- II – Procuradoria-Geral do Estado;
- III – Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO;
- IV – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO;
- V – Secretaria da Fazenda;
- VI – Secretaria da Administração;



- VII – Secretaria da Saúde;
- VIII – Secretaria da Educação;
- IX – Secretaria da Segurança Pública;
- X – Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- XI – Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços;
- XII – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- XIII – Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;
- XIV – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- XV – Secretaria da Cidadania e Justiça;
- XVI – Secretaria do Planejamento e Orçamento;
- XVII – Secretaria dos Esportes e Juventude;
- XVIII – Secretaria da Cultura;
- XIX – Secretaria da Mulher;
- XX – Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
- XXI – Secretaria da Pesca e Aquicultura;
- XXII – Secretaria do Turismo;
- XXIII – Secretaria da Igualdade Racial.

ANEXO II PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº /2024.

"ANEXO II À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

QUADRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 GOVERNADORIA

1.1- SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário da Governadoria	Secretário da Governadoria	DAS-1	1
Secretaria Executiva da Governadoria	Secretário Executivo da Governadoria	DAS-2	1
Chefia de Gabinete da Governadoria	Chefe de Gabinete	DAS-2	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Diretoria de Comunicação	Diretor de Comunicação	DAS-4	1
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	DAI-2	1
Chefia de Cerimonial	Chefe de Cerimonial	DAS-3	1
Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	DAI-1	1
Diretoria de Eventos	Diretor de Eventos	DAS-4	1
Assessoria de Eventos	Assessor de Eventos	DAI-1	1

MS
g

Superintendência de Administração e Finanças	Superintendente de Administração e Finanças	DAS-3	1
Diretoria de Finanças	Diretor de Finanças	DAS-4	1
a) Gerencia de Execução Orçamentária Financeira	Gerente de Execução Orçamentária Financeira	DAI-1	1
b) Gerencia de Contabilidade	Gerente de Contabilidade	DAI-1	1
Diretoria de Gestão de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoas	DAS-4	1
Assessoria de Gestão de Pessoas	Assessor de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Diretoria de Administração do Palácio	Diretor de Administração do Palácio	DAS-4	1
a) Gerencia Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
b) Gerencia de Compras	Gerente de Compras	DAI-1	1
c) Gerencia da Unidade Receptiva do Cantão	Gerente da Unidade Receptiva do Cantão	DAI-1	1
Diretoria Operacional do Palácio	Diretor Operacional do Palácio	DAS-4	1
Assessoria Operacional do Palácio	Assessor Operacional do Palácio	DAI-1	1
Diretoria de Planejamento e Convênio	Diretor de Planejamento e Convênio	DAS-4	1
Assessoria de Planejamento e Convênio	Assessor de Planejamento e Convênio	DAI-1	1
Diretoria de Transporte	Diretor de Transporte	DAS-4	1
Assessoria de Transporte	Assessor de Transporte	DAI-2	1
Diretoria de Serviço Aéreo	Diretor de Serviço Aéreo	DAS-4	1
Assessoria de Serviços Aéreo	Assessor de Serviços Aéreo	DAI-1	1
Assessoria Especial do Gabinete do Governador I	Assessor Especial do Gabinete do Governador I	DAS-2	12
Assessoria Especial do Gabinete do Governador II	Assessor Especial do Gabinete do Governador II	DAS-3	12

Assessoria Especial do Gabinete do Governador III	Assessor Especial do Gabinete do Governador III	DAS-4	32
Assessoria Especial do Gabinete do Governador IV	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	DAS-5	32
Assessoria Especial do Gabinete do Governador V	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	DAS-6	32
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	6
Assessoria Especial Técnica II	Assessor Especial Técnico II	DAI-2	8
Assessoria do Gabinete III	Assessor do Gabinete III	DAI-1	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	16
Chefia de Gabinete do Governador	Chefe de Gabinete do Governador	DAS-1	1
Secretaria Particular do Governador	Secretário Particular do Governador	DAS-1	1
Assessoria Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	Assessor Especial de Imprensa do Gabinete do Governador	DAS-2	1
Assessoria de Relações Públicas	Assessor de Relações Públicas	DAS-4	1
Chefia de Gabinete do Vice-Governador	Chefe de Gabinete do Vice-Governador	DAS-2	1
Assessoria Especial do Vice-Governador	Assessor Especial do Vice-Governador	DAS-2	2
Secretaria Particular do Vice-Governador	Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-2	1
Assessoria Especial do Vice-Governador I	Assessor Especial do Vice-Governador I	DAS-4	4
Assessoria Especial do Vice-Governador II	Assessor Especial do Vice-Governador II	DAS-5	4
Assessoria Especial Técnica I	Assessor Especial Técnico I	DAI-1	2
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	2
Secretaria Extraordinária de Ações Governamentais	Secretário Extraordinário de Ações Governamentais	DAS-1	1

Secretaria Extraordinária de Ações Estratégicas	Secretário Extraordinário de Ações Estratégicas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Participações Sociais	Secretário Extraordinário de Participações Sociais	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Políticas de Governo Descentralizadas	Secretário Extraordinário de Políticas de Governo Descentralizadas	DAS-1	1
Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília	Secretário Extraordinário de Representação em Brasília	DAS-1	1
Assessoria Especial de Representação em Brasília	Assessor Especial de Representação em Brasília	DAS-2	2
Assessoria de Representação em Brasília I	Assessor de Representação em Brasília I	DAS-3	1

.....

1.6 - SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário de Estado de Parcerias e Investimentos	DAS-1	1
Secretaria-Geral	Secretária-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAS-3	1
Superintendência de Parcerias e Concessões	Superintendente de Parcerias e Concessões	DAS-3	1
Assessoria de Estruturação de Parcerias e Concessões	Assessor de Estruturação de Parcerias e Concessões	DAS-3	3
Assessoria de Monitoramento e Avaliação de Parcerias	Assessor de Monitoramento e Avaliação de Parcerias	DAS-4	2
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
a) Gerência de Administração e Patrimônio	Gerente de Administração e Patrimônio	DAI-1	1
b) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
c) Gerência de Recursos Humanos	Gerente de Recursos Humanos	DAI-1	1

1.7 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretaria de Assuntos Institucionais	Secretário de Estado de Assuntos Institucionais	DAS-1	1
Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais	Secretário Executivo de Assuntos Institucionais	DAS-2	1
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais	Assessor Especial de Assuntos Institucionais	DAS-2	1
Assessoria de Assuntos Institucionais I	Assessoria de Assuntos Institucionais I	DAS-3	1
Assessoria de Assuntos Institucionais II	Assessoria de Assuntos Institucionais II	DAS-4	1
Assessoria de Assuntos Institucionais III	Assessoria de Assuntos Institucionais III	DAS-5	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Gerência de Administração Institucional	Gerente de Administração Institucional	DAI-1	1

.....

5- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	Quant
.....
Assessoria Especial NATJus	Assessor Especial NATJus	DAI-1	3

6 - SECRETARIA DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
.....	O	...
Assessoria Especial NATJus	Assessor Especial NATJus	DAI-1	13

.....



23 – SECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Secretário	Secretário de Estado da Igualdade Racial	DAS-1	1
Gabinete do Secretário Executivo	Secretário Executivo	DAS-2	1
Assessoria de Gabinete II	Assessor de Gabinete II	DAS-4	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico	DAI-1	1
Chefia de Assessoria de Comunicação	Chefe de Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil	DAI-1	1
Gerência de Planejamento e Captação de Recursos	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Ações Afirmativas	Diretor de Ações Afirmativas	DAS-4	1
Diretoria de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da População Negra	Diretor de Políticas para Promoção da Igualdade Racial da População Negra	DAS-4	1
Diretoria de Fomento e Proteção da Cultura Afro-brasileira	Diretor de Fomento e Proteção da Cultura Afro-brasileira	DAS-4	1
Diretoria de Integração de Assuntos Sociais, Comunidades Quilombolas e Tradicionais	Diretor de Integração de Assuntos Sociais, Comunidades quilombolas e tradicionais	DAS-4	1

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – IGEPREV-TOCANTINS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	RELAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Gabinete do Presidente	Presidente	DAS-2	1
Gabinete do Vice-Presidente Executivo	Vice-Presidente Executivo	DAS-3	1
Secretaria-Geral	Secretário-Geral	DAI-1	1
Assessoria de Planejamento	Assessor de Planejamento	DAI-1	1
Chefia da Assessoria de Comunicação	Chefe da Assessoria de Comunicação	DAI-1	1
Chefia da Assessoria Jurídica	Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-4	1
Gerência de Contencioso Judicial e de Precatórios	Gerente de Contencioso Judicial e de Precatórios	DAI-1	1
Diretoria de Acompanhamento Processual	Diretor de Acompanhamento Processual	DAS-4	1
Gerência de Auditoria de Benefícios	Gerente de Auditoria de Benefícios	DAI-1	1
Gerência de Análise de Conformidade da Gestão	Gerente de Análise de Conformidade da Gestão	DAI-1	1
Diretoria de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças	DAS-4	1
Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil	DAI-1	1
Gerência Geral de Administração	Gerente Geral de Administração	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Pessoas	Gerente de Gestão de Pessoas	DAI-1	1
Gerência de Arrecadação Civil e Militar	Gerente de Arrecadação Civil e Militar	DAI-1	1
Gerência de Suporte em Tecnologia da Informação	Gerente de Suporte em Tecnologia da Informação	DAI-1	1
Diretoria de Pagamento de Benefícios	Diretor de Pagamento de Benefícios	DAS-4	1
Gerência de Pagamento de Aposentadorias	Gerente de Pagamento de Aposentadorias	DAI-1	1
Gerência de Gestão de Condições Cíveis e Militares	Gerente de Gestão de Condições Cíveis e Militares	DAI-1	1
Diretoria de Previdência	Diretor de Previdência	DAS-4	1
Gerência de Atendimento Previdenciário	Gerente de Atendimento Previdenciário	DAI-1	1
Gerência de Concessão de Benefícios	Gerente de Concessão de Benefícios	DAI-1	1
Gerência de Cadastro e Tempo de Contribuição	Gerente de Cadastro e Tempo de Contribuição	DAI-1	1
Gerência de Compensação Previdenciária	Gerente de Compensação Previdenciária	DAI-1	1
Diretoria de Investimentos	Diretor de Investimentos	DAS-4	1
Gerência de Controle e Análise de Risco	Gerente de Controle e Análise de Risco	DAI-1	1

Gerência de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos	Gerente de Gestão de Carteira e Aplicação de Recursos	DAI-1	1
Diretoria de Proteção Social dos Militares	Diretor de Proteção Social dos Militares	DAS-4	1
Gerência de Inatividade Militar	Gerente de Inatividade Militar	DAI-1	1

.....

ANEXO III. PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº /2024.

ANEXO III À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (DAS)	DAS-1	(*)
	DAS-2	10.593,00
	DAS-3	10.063,35
	DAS-4	6.885,45
	DAS-5	5.826,15
	DAS-6	4.766,85
Cargo de Direção Superior da Administração Indireta (DSAI)	DSAI-1	12.771,00
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI)	DAI-1	4.237,20
	DAI-2	3.177,90
	DAI-3	2.648,25
	DAI-4	2.118,60
	DAI-5	1.588,95
Cargo Comissionado de Assessoramento (CA)	CA-1	3.707,55
	CA-2	2.966,04
	CA-3	2.542,32
	CA-4	1.906,74
	CA-5	1.588,95

ANEXO IV AO PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº /2024.

ANEXO IV À LEI Nº 3.421, de 8 de março de 2019.

TABELA IV - FUNÇÕES COMISSIONADAS ESPECIAIS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
FUNÇÕES COMISSIONADAS	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
.....

FUNÇÕES COMISSIONADAS	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Funções Comissionada – NATJus	FC-NATJus	3	1.600,00

SECRETARIA DA SAÚDE				
FUNÇÕES COMISSIONADAS	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT	UNIDADE
.....

FUNÇÕES COMISSIONADAS	SÍMBOLO	QUANT	VALOR UNIT.
Funções Comissionada – NATJus	FC-NATJus	13	1.600,00

.....” (NR)

.....” (NR)



COASC-AL
Fls. 54
A

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

Concedo Vista ao(a) Senhor(a) Deputado(a)
Professor Jímio Geo
.....
referente ao(a)M.P. n° 03/2024....., pelo prazo regimental de
..... horas, em cumprimento ao disposto no art. 74 do
Regimento Interno desta Casa de Leis, na **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 14 hs 41 min de 12 de março de 2024.


Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.